

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal de Mostardas Assunto: Projeto de Lei 165/2022

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por finalidade a contratação emergencial de servidor no cargo de operador de máquinas e equipamentos agrícolas, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.

Tal contratação faz-se necessária, tendo em vista que atualmente não há servidor no cargo referido, e precisa atender o 2º Distrito - Rincão do Cristóvão Pereira.

A contratação dar-se-á através dos classificados em processo seletivo ou lista de aprovados no concurso público, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 18 de novembro de 2022.

MOISES BATISTA PEDONE DE

Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087 SOUZA:93800207087 Dados: 2022.11.18 09:42:57 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA **Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 165/2022

de 18 de novembro de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas** para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.

Parágrafo Único. A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

- Art. 2º. O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- Art. 3°. O contratado para o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão III, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.
- § 1º. Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.
- **§ 2°.** Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 50, 80, inciso I, 70 ao 73, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.
- Art. 4º. O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 5°. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.
- Art. 6°. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA Secretária Geral de Governo MARCELO DE JESUS PEDONE DA SILVA Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito